



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 6.279 De 02 de agosto de 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cancelar créditos tributários ou não tributários nas condições que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 26 de julho de 2005, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a cancelar os créditos tributários ou não tributários, e seus respectivos acréscimos legais, constituídos até o exercício financeiro de 2004, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, que atendam as seguintes condições:

**I** - A soma dos valores principais de todos os créditos tributários ou não tributários de responsabilidade de cada sujeito passivo seja igual ou inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais);

**II** - A exigibilidade dos créditos tributários ou não tributários não esteja suspensa nos termos do art. 151 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966;

**III** - Os créditos tributários ou não tributários não estejam extintos nos termos do art. 156 da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966;

**IV** - Os créditos tributários ou não tributários não sejam objetos de execução fiscal com decisão judicial em primeira instância;

**V** - Os créditos não tributários não tenham como fato gerador infração à legislação de trânsito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** Os créditos tributários ou não tributários serão cancelados de acordo com o artigo anterior 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei por ato do Secretário Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de 2005 (dois mil e cinco).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DR. WAGNER CORRÊA**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**FRANCISCO PERCIVAL PINHEIRO FILHO**  
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**MARÍLIA KAIRUZ BARACAT**  
Secretária de Governo Interina

Arquivada em livro próprio nº 01/2005.